



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Quarta-feira • 8 de Março de 2023 • Ano XIV • Nº 951

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos .....	02 a 10
Licitações .....	11 a 11
Resoluções .....	12 a 13



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Heraldo Alves Miranda / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Avenida 2 de Julho n.º 737 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTGZQUJBQ0FDODRFNENBOT

## Decretos



**Gabinete do prefeito**  
Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro  
Telefone: 3258-1149

### DECRETO Nº. 046 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

“CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal tem como objetivos:

- I. Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II. Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- III. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- IV. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
- V. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 7ª Conferência Municipal de Saúde;
- VI. Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e avaliar a execução do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, além de propor diretrizes para o Plano Plurianual – PPA e Plano de Saúde Estadual de Saúde;
- VII. Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Município, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

**DECRETA:**



**Gabinete do prefeito**  
Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro  
Telefone: 3258-1149

**Art. 1º** - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 29 de Março de 2023, em Baixa Grande/BA, com o tema: **“GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS , A VIDA E A DEMOCRACIA ; AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA.”**.

**Art. 2º** - A 7ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

**Art. 4º** - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GILVAN RIOS DA SILVA  
Prefeito Municipal

AITAN OLIVEIRA GUIMARÃES  
Secretária Municipal de Saúde



## REGULAMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este regulamento define as regras de funcionamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Baixa Grande, convocada pelo Decreto Municipal n.º 046 de 06 DE Março de 2023, publicado no Diário Oficial de 09 de Março de 2023, com Regimento Interno aprovado na Resolução CMS nº 02/2023, publicado no Diário Oficial, de 09 de Março de 2023.

### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Baixa Grande deverá ter a seguinte organização:

- I. Credenciamento;
- II. Solenidade de Abertura;
- III. Palestra Magna;
- IV. Diálogos Temáticos;
- V. Grupos de Trabalho;
- VI. Plenárias;
- VII. Eleição dos/as delegados/as para 11ª Conferência Estadual de Saúde;
- VIII. Encerramento.

Parágrafo Único – Serão consideradas como instâncias propositivas e de encaminhamentos ao relatório final para a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Baixa Grande:

- I – Grupos de Trabalho.
- II – Plenárias.

### CAPÍTULO III DO TEMA

Art. 3º - Nos termos da Resolução CMS nº 02 /2023, a XX Conferência Municipal de Saúde de Baixa Grande e tem como tema: *Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; Amanhã vai ser outro dia.*



#### **CAPITULO IV DA COORDENAÇÃO**

Art. 4º - A Coordenação dos trabalhos na 7ª Conferência Municipal de Saúde de Baixa Grande será da Comissão Organizadora Municipal (COM).

Parágrafo único – As plenárias serão coordenadas por mesas paritárias compostas por quatro membros da Comissão Organizadora Municipal.

#### **CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES**

Art. 5º - Os participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Baixa Grande se dividem em três categorias;

- I. Delegados/as, com direito a voz e voto;
- II. Convidados/as, com direito a voz;
- III. Conselheiros Municipais de Saúde, com direito a voz e voto;
- IV. Membros da relatoria, com direito a voz; e,
- V. Palestrantes e Facilitadores, com direito a voz.

#### **CAPÍTULO VI DO CREDENCIAMENTO**

Art. 6º - O credenciamento para todos/as participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Baixa Grande será realizado a partir do dia 20 a 24 de março de 2023 conforme os critérios abaixo:

§1º Delegados/as titulares eleitos/as nas Pré-Conferências iniciando às 08h e finalizando às 10h, mediante apresentação de documento de identidade com foto.

§2º Suplentes devidamente cadastrados em substituição aos/as respectivos/as titulares ausentes, das 10h às 14h, mediante apresentação de documento de identidade com foto.

§3º Convidados/as, das 08h às 10h, mediante apresentação de documento de identidade com foto.

§4º A Comissão Organizadora poderá estabelecer critérios de acesso, considerando a capacidade instalada do local da Conferência, previsto no Art. 25 do Regimento da Conferência Municipal de Saúde.



Art. 7º - No ato do credenciamento será fornecido, aos/as Delegados/as, convidados/as e demais participantes, o material específico para a sua participação como: crachá com identificação do nome do/a participante, segmento e número do grupo de trabalho que irá participar, documento orientador, um classificador e uma caneta.

## CAPÍTULO VII DO CONTEÚDO E FUNCIONAMENTO

### Seção I

#### Solenidade de Abertura

Art. 8º - A solenidade de abertura da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Baixa Grande terá a participação de autoridades e convidados/as e será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único - A abordagem do tema central que compõe a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Baixa Grande será feita mediante apresentação de um/a expositor/a indicado/a pela Comissão Organizadora, como Palestra Magna.

### Seção II

#### Plenária de Abertura

Art. 9º - A Plenária de Abertura terá como finalidade a leitura do Regulamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Baixa Grande.

### Seção III

#### Diálogos Temáticos

Art. 10- Os Diálogos Temáticos da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Baixa Grande terão como finalidade contextualizar os Eixos Temáticos no Município e Estado da Bahia.

§1º- Os Eixos Temáticos da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Baixa Grande são:

- I – Baixa Grande que temos. Baixa Grande que queremos;*
- II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;*
- III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;*
- IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.*

§2º- Os Diálogos serão coordenados e secretariados por membros da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Baixa Grande.



§3º- Serão convidados atores sociais para discorrerem sobre os Eixos Temáticos na construção coletiva do conhecimento, participando de técnicas horizontalizadas, orientadas pelos momentos:

- I. As inscrições para questionamentos e contribuições sobre o Eixo Temático em discussão dar-se-ão a partir da entrega do crachá à mesa sendo garantido 03 minutos de fala por participante.
- II. Construção coletiva da síntese das discussões.

§4º- Para cada espaço de Diálogo Temático estarão atuando um (a) facilitador/a, um(a) relator/a que irão contribuir nos processos de conclusão das discussões.

#### **Seção IV**

##### **Grupos de Trabalho**

Art. 11 - Os Grupos de Trabalho da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Baixa Grande terão como função discutir e aprovar diretrizes e propostas para composição do Relatório Final, bem como para o encaminhamento à 11ª Conferência Estadual de Saúde, tomando por base o Caderno de Diretrizes e Propostas sistematizado pela Relatora Geral.

Art. 12 - Cada Grupo de Trabalho será composto por:

- I. Um facilitador/a e um relator/a, sendo indicados pela Comissão e/ou eleitos/as entre os/as delegados/as participantes do grupo;
- II. Para os Grupo de Trabalho comportará inscrições de até 160 participantes, divididos em 04 salas respectivamente, com no máximo 40 participantes por sala, com a presença de delegados/as, convidados/as e os demais participantes.
- III. Os Grupos de trabalho serão realizados simultaneamente, sendo que cada grupo trabalhará ao menos um dos quatro eixos temáticos propostos no Art. 10, §1º.

Dispostos da seguinte forma:

Grupo I – *Baixa Grande que temos. Baixa Grande que queremos;*

Grupo II – *O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;*

Grupo III – *Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;*

Grupo IV - *Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.*

Art. 13 - A dinâmica dos Trabalhos em Grupo dar-se-á da seguinte forma:

- I. Os/as facilitadores/as em cada Grupo de Trabalho explicarão a metodologia e a dinâmica dos trabalhos de grupo;
- II. Considerando os Eixos Temáticos, cada delegado deverá apresentar sua proposta para análise e consideração dos demais delegados, sendo que:



- a) A proposta deverá ser falada e defendida pelo proponente, posteriormente registrada pelo relator com auxílio de facilitadores;
  - b) Havendo acréscimos e qualificações, deverá ser feita em 2 minutos, podendo ser prorrogada por mais 1 minuto;
  - c) Caso haja mais de uma proposta sobre a mesma proposta, o Coordenador deverá colocar em votação as propostas, sendo que a proposta mais votada deverá permanecer. Antes da votação das propostas, cada proponente terá 2 minutos para defender a sua proposta.
- I. As propostas que forem aprovadas com mais de 70% ou mais dos votos serão lidas na plenária final para homologação;
  - II. As propostas com menos de 50% de cada um dos grupos de trabalho, serão rejeitadas e não irão para a plenária final;

#### **Seção V**

##### **Moções**

Art. 14 - Para apresentação das Moções na 7ª Conferência Municipal de Saúde de Baixa Grande deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

- I. As Moções serão encaminhadas exclusivamente por delegados/as, devendo ser apresentadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora e entregues à Coordenação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Baixa Grande até 30 Minutos antes do início da Plenária Final;
- II. Cada Moção deverá conter 1/3 das assinaturas dos/as delegados/as presentes, credenciados/as, na Etapa Municipal;
- III. A mesa fará a leitura das Moções recebidas e colocará em votação no plenário, devendo ser aprovadas por maioria simples dos votos dos/as delegados/as presentes;
- IV. As moções aprovadas deverão compor o Relatório Final da Etapa Municipal.

#### **Seção VI**

##### **Plenária Final**

Art. 15 - A Plenária Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Baixa Grande será coordenada pelo Presidente da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Baixa





Grande e por membros da COM em composição paritária nos termos da Resolução nº 453/2013 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 16 - A Plenária Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Baixa Grande terá como funções:

§1º - Encaminhar o resultado dos Grupos de Trabalho nos termos do Art. 13 deste regulamento:

- I. Leitura e Homologação das propostas que obtiverem 70% ou mais de votos favoráveis nos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático.
- II. Apreciar e votar as propostas aprovadas nos grupos de trabalho com votos entre 51% e 69%, conforme Art. 13, inciso II, letra c:
  - a. Será permitido destaque para esclarecimento;
  - b. Para os destaques será permitido o pronunciamento dos/as delegados/as por 3 (três) minutos improrrogáveis para defesa a favor ou contra a proposta originalmente apresentada;
  - c. Depois das defesas, será feita a votação das propostas;
  - d. As propostas destacadas que obtiverem 50% (cinquenta por cento) mais um em números de votos serão consideradas aprovadas;
  - e. As propostas aprovadas comporão o Relatório Final da Conferência Municipal.
- III. Discutir e eleger as diretrizes e propostas prioritárias para encaminhamento à XI Conferência Estadual de Saúde para compor o Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Baixa Grande.
- V. Apreciar e votar as Moções encaminhadas à Relatoria.
- VI. Homologar o resultado da eleição das delegados/as para a 11ª Conferência Estadual de Saúde.

§2º - Será assegurado, pela Mesa Coordenadora da Plenária, o direito à manifestação, "QUESTÃO DE ORDEM", aos/as delegados/as com o tempo de três minutos, sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não estiver sendo observado.

§3º - As "QUESTÕES DE ORDEM" não serão permitidas durante o regime de votação.

§4º - Nos processos de votação em Plenária, será feita a contagem de votos acompanhada pela Mesa Coordenadora.

#### Seção VII



### Eleição de Delegadas e Delegados

Art. 17 – Os/as delegados/as da 11ª Conferência Estadual de Saúde serão eleitos/as na 7ª Conferência Municipal de Saúde de Baixa Grande, obedecendo aos termos do Art. 26, da Resolução CMS nº .../2023.

Parágrafo Único – Será considerada a assiduidade dos/as delegados/as (80% de presença) na Conferência para concorrer à vaga de delegados/as, com lista prévia de delegados/as candidatos/as por segmento.

### CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - Não será disponibilizada 2ª via de crachá para delegados/as, convidados/as.

Art. 19 - Somente serão conferidos certificados aos participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Baixa Grande, que obtiverem 80% de frequência nos Grupos de Trabalho.

Art. 20 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Baixa Grande.

Baixa Grande 06 de março de 2023.

Maria José Pires Miranda

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº /2023 do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência delegada nos termos do Artº da Lei Municipal nº de

Aitan Guimarães

Secretária Municipal de Saúde

## **Licitações**

---

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
CNPJ:13.794.912/0001-24

**AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 01/2023** A Prefeitura M. de Baixa Grande/BA, torna público que estará credenciando a partir da data de publicação deste aviso, Contratação de pessoas jurídicas ou físicas com nível superior para a prestação de serviços profissionais junto à Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Baixa Grande – BA, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados. Edital e informações sede da Prefeitura ou pelo email licitacoesbx@gmail.com. Presidente - Adailma Pereira de Almeida

## Resoluções



### RESOLUÇÃO CES Nº 02/2023

Dispõe sobre a aprovação da realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Baixa Grande.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 02, de 24 de Março de 1991, e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Considerando o Art. 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação de estratégias, propostas e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Resolução nº 664, de 05 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Saúde que dispõe sobre a aprovação da realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernentes, que será realizada no período de 02 a 05 de julho de 2023.

### RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde com o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia!".

Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde da Baixa Grande será realizada nas seguintes etapas:

- I - Distrital, no período de 07 a 09 a março de 2023;
- II - Municipal no dia 29 de março de 2023.



Art. 3º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde da Baixa Grande será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde da Baixa Grande correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria da Saúde.

Art. 5º - O Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde da Baixa Grande será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria José Pires Miranda

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO o Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Baixa Grande.

Aitán Guimarães

Secretária Municipal de Saúde